



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 08/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO

1.1 Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Gabô Arquitetura LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.461.923/0001-50, para prestação de serviços técnicos especializados na área de patrimônio cultural, compreendendo atividades de gestão, proteção, salvaguarda e promoção, desenvolvidas em conformidade com as Deliberações Normativas do Conselho Curador do IEPHA-MG, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2 Os serviços contemplam os três quadros de ICMS em um mesmo objeto, conforme detalhado abaixo:

QUADRO I – GESTÃO	
1	Consultoria ao Conselho de Patrimônio Cultural e à Secretaria Municipal de Cultura, por meio de atendimentos via telefone, e-mail e outros meios de comunicação, quantas vezes forem necessárias.
2	Orientação quanto ao preenchimento dos relatórios de responsabilidade do setor de patrimônio cultural (programas culturais, relatório de atividades, gestão do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural e Jornada do Patrimônio – se houver), em conformidade com as Deliberações Normativas do IEPHA-MG.

QUADRO II – PROTEÇÃO	
1	Elaboração, atualização e/ou execução do Plano de Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural.
2	Inventário de proteção ao patrimônio cultural com elaboração de fichas de inventário e produção de mapas cartográficos, em cumprimento ao cronograma de inventário estabelecido.
3	Atualização do inventário de proteção ao patrimônio cultural, com revisão e adequação dos registros existentes.



QUADRO III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO	
1	Elaboração de laudos técnicos de estado de conservação dos bens culturais materiais tombados.
2	Elaboração do relatório de implementação das ações e execução do Plano de Salvaguarda.
3	Elaboração dos relatórios referentes aos Projetos de Educação Patrimonial.
	NOTA TÉCNICA (Encargos e responsabilidades da contratada): <i>Todos os custos referentes a transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais alocados para o desenvolvimento dos trabalhos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, assim como todos os encargos sociais e impostos incidentes. Os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) emitidos referentes à elaboração dos laudos técnicos também serão de responsabilidade da contratada.</i>

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.3 O Município de São Gotardo integra o Programa ICMS Patrimônio Cultural do Estado de Minas Gerais, coordenado pelo IEPHA-MG. Para habilitação e manutenção no referido programa, o Município deve cumprir, anualmente, as exigências estabelecidas pelas Deliberações Normativas do Conselho Curador do IEPHA-MG, que contemplam atividades técnicas altamente especializadas nas áreas de gestão, proteção, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural.

1.4 A pontuação obtida no programa repercute diretamente no coeficiente de distribuição da cota-parte do ICMS destinada ao Município, configurando-se relevante instrumento de política fiscal e de preservação do patrimônio cultural local. O não cumprimento dos requisitos implica perda de pontuação e, conseqüentemente, redução das receitas municipais provenientes do ICMS Patrimônio Cultural.

1.5 Os serviços a serem prestados envolvem conhecimento técnico-científico específico na área de patrimônio cultural, arquitetura, cartografia e educação patrimonial, além do domínio das metodologias estabelecidas pelo IEPHA-MG, o que inviabiliza a competição entre interessados e autoriza a contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual).

FUNDAMENTO LEGAL

1.6 A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de profissionais ou



empresas de notória especialização, quando a competição for inviável ou desnecessária. Cumulativamente, aplicam-se:

- Art. 72, I – que requer a definição do objeto da contratação de forma clara e suficiente;
- Art. 72, VII – que exige, para a instrução do processo, a justificativa de preço e a qualificação do contratado;
- Art. 72, VIII – que determina a comprovação de notória especialização do contratado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.7 Os serviços técnicos especializados objeto desta contratação abrangem os três eixos estruturantes exigidos pelas Deliberações Normativas do Conselho Curador do IEPHA-MG para o exercício de 2026, detalhados na seção 1 deste Termo de Referência.

1.8 Para fins de execução, a contratada deverá observar as seguintes especificações técnicas:

- Quadro I – Gestão: os serviços de consultoria e orientação deverão ser prestados de forma contínua, por meio de contatos via telefone, e-mail ou outros meios, em quantidade ilimitada, sempre que demandados pelo Conselho de Patrimônio Cultural ou pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; os relatórios orientados deverão estar em conformidade com os modelos e prazos definidos pelo IEPHA-MG para o exercício vigente;
- Quadro II – Proteção: elaboração e atualização do plano de inventário, as fichas de inventário e os mapas cartográficos deverão seguir rigorosamente as metodologias e padrões técnicos estabelecidos nas Deliberações Normativas do IEPHA-MG; os mapas cartográficos deverão ser produzidos em formato compatível com os sistemas de informação geográfica exigidos pelo IEPHA-MG;
- Quadro III – Salvaguarda e Promoção: os laudos técnicos de estado de conservação deverão ser elaborados por Arquiteto ou Engenheiro habilitado, com emissão obrigatória de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, e deverão abranger todos os bens culturais materiais tombados indicados pelo Município; os relatórios de salvaguarda e educação patrimonial deverão atender às diretrizes das Deliberações Normativas do IEPHA-MG vigentes.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.9 Para fins de habilitação, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

1.10 5.1 Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, contrato social ou estatuto atualizado, com identificação dos poderes do representante legal;
- Certidão de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.

1.11 5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal);
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio da contratada;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da contratada;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor da sede da empresa.
- Declaração de que a empresa **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos** (art. 68, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).
- Cópia do **contrato social e última alteração** (ou ato constitutivo atualizado), comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto;
- Documento de identificação do **representante legal** que assinará o contrato, e procuração, se for o caso.

1.12 5.3 Qualificação Técnica:

- Certidão de Registro e Regularidade (CRR) da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade na data da contratação;
- Indicação de responsável técnico habilitado junto ao CAU ou CREA, com apresentação da respectiva certidão de regularidade profissional;
- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de inventário do patrimônio cultural e/ou elaboração de laudos de estado de conservação de bens culturais tombados, em conformidade com as normas do IEPHA-MG ou órgão congênere.
- **Portfólio técnico da empresa**, demonstrando trabalhos anteriores em gestão, proteção, salvaguarda e promoção de patrimônio cultural, compatíveis com o objeto contratado;
- **Currículo e comprovação de vínculo** (societário, empregatício ou contratual) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com a empresa;
- **ART/RRT** (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços que serão prestados;
- Eventuais **publicações, premiações, cursos ou participações em projetos de referência** na área de patrimônio cultural, que ajudem a fundamentar a notória especialização exigida pela hipótese de inexigibilidade.



PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.13 Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com o cronograma de atividades definido pelo IEPHA-MG para o exercício vigente.

1.14 A execução dos serviços ocorrerá no Município de São Gotardo – MG, podendo envolver deslocamentos dos profissionais da contratada para os locais dos bens culturais objeto de inventário e laudo técnico, todos os custos de deslocamento sendo de responsabilidade exclusiva da contratada, conforme nota técnica constante do objeto.

1.15 Os produtos e entregáveis deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nas datas estabelecidas pelo cronograma do IEPHA-MG, com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação aos prazos de envio ao órgão estadual.

VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.16 O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 16.7000,00 (Dezesseis mil e setecentos reais), conforme pesquisa de preços formalizada em Mapa de Preços juntado ao processo administrativo, em cumprimento ao art. 23 c/c art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/2021.

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit. (R\$)
1	Serviços técnicos especializados em patrimônio cultural – Gestão, Proteção, Salvaguarda e Promoção (Objeto que consta nos: Quadros I, II e III)	01	Contrato	R\$ 16.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ 16.700,00		

1.17 **Condições de pagamento:** o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e ateste dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

1.18 Não haverá adiantamento ou pagamento antecipado. Os valores contratados são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência, nos termos do art. 92, §2.º, da Lei n.º 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.19 Constituem obrigações da contratada:



- Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as Deliberações Normativas do IEPHA-MG e com as boas práticas técnicas aplicáveis;
- Indicar formalmente o responsável técnico habilitado junto ao CAU ou CREA, que responderá pela qualidade técnica de todos os serviços executados, especialmente pela emissão dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT);
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos estabelecidos no cronograma do IEPHA-MG e neste Termo de Referência;
- Arcar com todos os custos referentes a transporte, alimentação e hospedagem de seus profissionais para a realização dos serviços no Município de São Gotardo e nos locais dos bens culturais inventariados;
- Recolher todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários incidentes sobre a prestação dos serviços, sem qualquer repasse ao Município;
- Emitir os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes à elaboração dos laudos técnicos de estado de conservação, sendo os custos de emissão de responsabilidade exclusiva da contratada;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Comunicar à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos serviços;
- Guardar sigilo sobre dados, informações e documentos do Município obtidos em razão da execução contratual;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.20 Constituem obrigações do Município de São Gotardo:

- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Fornecer à contratada todas as informações e documentos disponíveis necessários à execução dos serviços, especialmente as deliberações normativas do IEPHA-MG, listas de bens tombados e relatórios de exercícios anteriores;
- Designar formalmente fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento e ateste da execução dos serviços;
- Providenciar as autorizações de acesso aos bens culturais tombados que sejam necessárias para a execução dos serviços de inventário e laudo técnico;



- Notificar a contratada, por escrito, sobre irregularidades, falhas ou atrasos na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.21 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, ao qual competirá:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência e com as Deliberações Normativas do IEPHA-MG;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento, após verificação da adequação dos serviços entregues;
- Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas observadas;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções ou a rescisão contratual.

1.22 O fiscal do contrato será designado por portaria específica, emitida pela autoridade competente, antes da assinatura do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

1.23 Os serviços serão medidos e aceitos mediante verificação do cumprimento dos seguintes critérios, em um só objeto, a serem aferidos pelo fiscal do contrato:

- Quadro I – Gestão: comprovação dos atendimentos de consultoria (registros de e-mails, atas de reuniões ou equivalentes) e entrega dos relatórios orientados dentro dos prazos do IEPHA-MG;
- Quadro II – Proteção: entrega das fichas de inventário preenchidas, dos mapas cartográficos produzidos e do Plano de Inventário elaborado/atualizado, em conformidade com os padrões do IEPHA-MG;
- Quadro III – Salvaguarda e Promoção: entrega dos laudos técnicos de estado de conservação acompanhados dos respectivos RRT, do relatório de implementação do Plano de Salvaguarda e dos relatórios de Educação Patrimonial.

1.24 O aceite definitivo dos serviços ocorrerá após a validação dos produtos pelo IEPHA-MG, quando aplicável, ou após ateste do fiscal do contrato quanto à conformidade técnica dos entregáveis. A recusa de qualquer produto não conforme dará ensejo à notificação da contratada para saneamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.25 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, a saber:



- Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo ao Município;
- Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de maior gravidade previstos no art. 156, §5.º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.26 As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.27 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa	Ação Orçamentária	Fonte
33.90.39.04 327 – Serviços de Consultoria	13.391.0109.1135 – Pesquisas, Levantamentos, Tombamentos do Acerto Patrimonial	1500

DISPOSIÇÕES FINAIS

1.28 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, na legislação municipal aplicável e nos princípios gerais do direito administrativo.

1.29 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade, juntamente com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a justificativa de preço (Mapa de Preços) e a minuta contratual.

1.30 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e técnica da contratada, nos termos estabelecidos na seção 5 deste Termo de Referência.

São Gotardo/MG, 30 de junho de 2026.

Raissa Baêta
Coordenadora de Planejamento e Contratações

Joyce Fabiula Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE

SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

GESTÃO 2025 - 2028
COMPROMISSO E AÇÃO

saogotardo@saogotardo.mg.gov.br

(34) 3671- 7244

saogotardo.mg.gov.br

Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13 - São Gotardo - MG | CEP:38800-000